



Prefeitura Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 921/2024

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA NOVA CANTU PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/20210, para suprir o custo normal e custo especial do NOVA CANTU PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU – PR, as alíquotas de contribuição ficam aprovadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,73%	17,99%	1.614.509,59	134.542,47	132.373,47	2.168,99
2025	15,73%	17,99%	1.630.654,69	135.887,89	133.697,21	2.190,68
2026	15,73%	17,99%	1.646.961,23	137.246,77	135.034,18	2.212,59
2027	15,73%	17,99%	1.663.430,84	138.619,24	136.384,52	2.234,72
2028	15,73%	17,99%	1.680.065,15	140.005,43	137.748,37	2.257,06
2029	15,73%	17,99%	1.696.865,80	141.405,48	139.125,85	2.279,63
2030	15,73%	17,99%	1.713.834,46	142.819,54	140.517,11	2.302,43
2031	15,73%	17,99%	1.730.972,81	144.247,73	141.922,28	2.325,46
2032	15,73%	17,99%	1.748.282,54	145.690,21	143.341,50	2.348,71
2033	15,73%	17,99%	1.765.765,36	147.147,11	144.774,92	2.372,20
2034	15,73%	17,99%	1.783.423,01	148.618,58	146.222,67	2.395,92
2035	15,73%	17,99%	1.801.257,24	150.104,77	147.684,89	2.419,88
2036	15,73%	17,99%	1.819.269,82	151.605,82	149.161,74	2.444,08
2037	15,73%	17,99%	1.837.462,51	153.121,88	150.653,36	2.468,52
2038	15,73%	17,99%	1.855.837,14	154.653,09	152.159,89	2.493,20
2039	15,73%	17,99%	1.874.395,51	156.199,63	153.681,49	2.518,14
2040	15,73%	17,99%	1.893.139,47	157.761,62	155.218,31	2.543,32
2041	15,73%	17,99%	1.912.070,86	159.339,24	156.770,49	2.568,75
2042	15,73%	17,99%	1.931.191,57	160.932,63	158.338,19	2.594,44
2043	15,73%	17,99%	1.950.503,49	162.541,96	159.921,58	2.620,38
2044	15,73%	17,99%	1.970.008,52	164.167,38	161.520,79	2.646,59
2045	15,73%	17,99%	1.989.708,61	165.809,05	163.136,00	2.673,05
2046	15,73%	17,99%	2.009.605,69	167.467,14	164.767,36	2.699,78
2047	15,73%	17,99%	2.029.701,75	169.141,81	166.415,03	2.726,78
2048	15,73%	17,99%	2.049.998,77	170.833,23	168.079,18	2.754,05
2049	15,73%	17,99%	2.070.498,75	172.541,56	169.759,98	2.781,59
2050	15,73%	17,99%	2.091.203,74	174.266,98	171.457,57	2.809,40
2051	15,73%	17,99%	2.112.115,78	176.009,65	173.172,15	2.837,50
2052	15,73%	17,99%	2.133.236,94	177.769,74	174.903,87	2.865,87
2053	15,73%	17,99%	2.154.569,31	179.547,44	176.652,91	2.894,53
2054	15,73%	17,99%	2.169.140,92	180.761,74	177.847,64	2.914,11



Prefeitura Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 77.845.394/0001-03

§ **Primeiro** – A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo** – O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Terceiro** – No custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Martin Krupek, 18 de novembro de 2024.


AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal